



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 808

De 18 de abril de 2011

Autógrafo nº 081/11 – Projeto de Lei Complementar nº 029/11

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Altera a redação do § 2º do art. 153 da Lei Complementar nº 18/97, que institui o Código de Posturas do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 12 de abril de 2011, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 2º do art. 153 da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Esgotado o prazo previsto, sem que a notificação tenha sido atendida, será aplicada a multa correspondente a 05 UFMs (cinco Unidades Fiscais Municipais) acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2011 (dois mil e onze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

VALTER RICARDO LÉO ROZATTO

Secretário Interino de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 019.192/2011 - (“PC”).